



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.165, de 3 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos incisos III e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social, nos termos do anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de agosto de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0426
Data 03/08/2018



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.165/2018 p. 02

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 2.165, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS – MS, criado pelo DECRETO Nº. 2049, de 31 de Outubro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 0246 de 01 de novembro de 2017, é uma instância de articulação conjunta com a coordenação do Programa de Transferência Bolsa Família e Cadastro Único, tomada de decisão, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações conjuntas e intersetoriais. A execução do Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR

Art. 2º O comitê gestor do programa criança feliz é composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCIAS;
- II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -SEMEC; e
- III – Secretária Municipal de Saúde.

§1º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do órgão de origem e designados em ato da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCIAS.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.165/2018 p. 03

§2º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCIAS, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§3º O Comitê Gestor poderá ter apoio de todos os setores da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCIAS no exercício das suas atividades.

§4º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, com mandato indeterminado.

Art. 3º Ao Comitê Gestor compete:

- I - planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz;
- II - acompanhar a execução do Programa Criança Feliz; e
- III - promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado do público-alvo do Programa Criança Feliz.

Art. 4º À Secretaria Executiva compete:

- I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno;
- II - elaborar proposta de pauta, subsídios e lavrar a ata de reuniões do Comitê;
- III - solicitar ao Comitê a elaboração de estudos e posicionamentos sobre temas relevantes ao Programa Criança Feliz; e ,
- IV - divulgar os resultados das reuniões e dar encaminhamento às deliberações do Comitê.

Art. 5º Ao Pleno do Comitê Gestor compete:

- I - colaborar na elaboração das diretrizes do Programa Criança Feliz;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto 2.165/2018 p. 04

II - fomentar o planejamento e articulação de estratégias e ações para promoção da intersetorialidade do Programa Criança Feliz em todas as esferas, principalmente na esfera Municipal;

III - propor temas para discussão e propostas pertinentes aos componentes do Programa Criança Feliz, previstos no art. 4º do Decreto 8.869, de 2016;

IV - acompanhar as metas, resultados e execução financeira das ações do Programa Criança Feliz;

V - contribuir na elaboração de pautas e temas para reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI - aprovar as atas de suas reuniões; e,

VII - recomendar a realização de reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. O Pleno poderá instituir Grupos Técnicos para auxiliar na execução de suas competências, conforme registrado em ata.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO PLENO

Art. 6º O pleno do comitê gestor se reunirá ordinariamente quando se fizer necessário, com a presença de pelo menos cinquenta por cento de seus membros.

Parágrafo único. Os membros do comitê gestor serão convocados a participar das reuniões do pleno com, no mínimo, cinco dias de antecedência.

Art. 7º A pauta das reuniões do Pleno será proposta pela Secretaria Executiva.

Parágrafo único. As propostas de pauta poderão ser encaminhadas pelos membros do Comitê à Secretaria-Executiva até cinco dias antes da data da reunião.

Art. 8º No início dos trabalhos, o Pleno deverá:

I - aprovar a ata da reunião anterior; e,



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.165/2018 p. 05

II - deliberar sobre os pedidos de aditamento de pauta.

Art. 9º Esgotada a pauta, a Secretaria-Executiva declarará encerrada a reunião e ficará responsável pelos encaminhamentos.

Parágrafo único. As atas das reuniões serão encaminhadas pela Secretaria Executiva, por meio eletrônico, aos membros do Comitê.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As dúvidas e os casos omissos deste regimento serão recepcionados pela secretaria-executiva e submetidos à deliberação do pleno.

Nova Andradina-MS, 3 de agosto de 2018.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL